

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912352711 QUE ENTRE SI
CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
E TELÉGRAFOS**

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO		
CNPJ/MF: 02.394.406/0001-21	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral	
Endereço: R. GASPARINA SIMAS MILLEO, 269		
Cidade: ANTONIO OLINTO	UF: PR	CEP: 83980-000
Telefone: (42) 3533-1517	FAX: *****	
Endereço: camaraao@ibest.com.br		
Nome do Responsável: AMARILDO STAVACZ		
Cargo: PRESIDENTE	RG: 4.734.690-8 SESP PR	CPF: 667.605.939-87

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0020-76	
Endereço: RUA JOÃO NEGRÃO, 1251 – BLOCO 1 – 2º ANDAR - REBOUÇAS		
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80002-900
Telefone: (41) 3310-2153	FAX: (41) 3310-2434	
Endereço Eletrônico: gevecpr@correios.com.br		
Diretor Regional: AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO		
RG: 1.645.868-6 SSP/PR	CPF: 359.004.159-53	
Coordenadora Regional de Negócios: KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO		
RG: 7.050.335-2 SSP/PR	CPF: 041.977.849-70	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o nome do Representante Legal do Contrato Originário, bem como a alteração dos subitens 2.2.; 2.2.1. da Cláusula Termo Aditivo – Versão OP – 10/2014

DIRETORIA REGIONAL PARANÁ
GERENCIA COMERCIAL/ VENDAS - endereço: Rua João Negrão, 1251 – Bloco 1 -2º Andar – Curitiba - PR
Telefone: (41) 3310-2141 – (Fax: 41) 3310-2411 – e-mail: gevecvcuritiba@correios.com.br


 Amarildo Stavacz

Segunda, 6.1.; 6.6.1. da Cláusula Sexta, 7.2. da Cláusula Sétima e incluir subitem 12.8.1 na cláusula Décima Segunda das Disposições Gerais no Contrato Múltiplo originário nº 9912352711.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Fica alterado o nome do Representante legal conforme disposto nas alíneas “a” e “b”.

a) Onde se lê no Preâmbulo:

Nome do Responsável: EDUARDO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR – Cargo: PRESIDENTE – RG: 8.369.656-7 – SSP/PR – CPF: 053.502.779-60

b) Passa a responder pela Contratante como seu representante legal:

Nome do Responsável: AMARILDO STAVACZ – Cargo: PRESIDENTE – RG. 4.734.690-8 – SSP/PR – CPF: 667.605.939-87.

2.1.1. A alteração nome do Representante Legal está embasada no Decreto nº 16 e 62 de Janeiro de 2015.

2.1. Ficam alterados os subitens 2.2. e 2.2.1.; 6.1. e 6.6.1.; 7.2. que passam a ter as seguintes redações respectivamente:

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço <http://www2.correios.com.br/produtos/servicos/sfc/default.cfm>, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1. Incluir o subitem: 12.8.1 da Cláusula Décima Segunda com a seguinte redação;

[Handwritten signatures and initials]

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do respectivo Contrato;

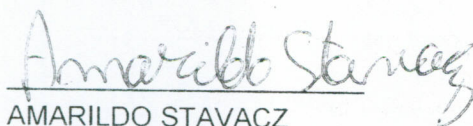
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, subseção de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

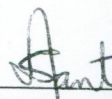

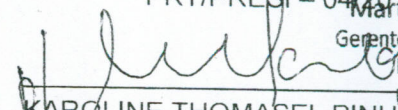
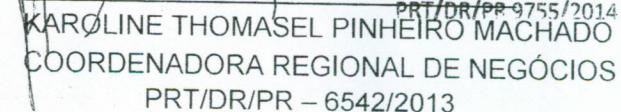
6.2. Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, 17 de agosto de 2015.

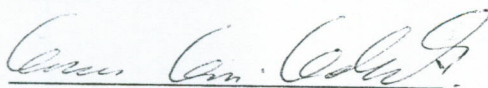
Pela CONTRATANTE:

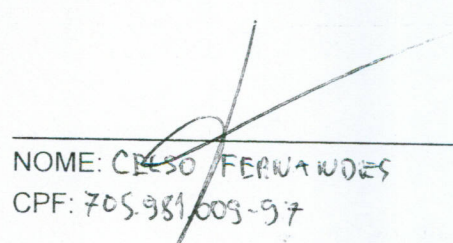

 AMARILDO STAVACZ
 PRESIDENTE

Pela ECT:


 Silmara Abrahão dos Santos
 Subgerente de Vendas Corporativas
 Matrícula: 8.561.701-6
 PRT/DR/PR 2548/2015

 AREOVALDO ALVES DE FIGUEIREDO
 DIRETOR REGIONAL DR/PR
 PRT/PRESI – 04/2014

 Marta Aparecida Carvaihu
 Gerente de Ativ. de Vendas Corporativa
 Matrícula: 8.564.916-3
 PRT/DR/PR 9755/2014

 KAROLINE THOMASEL PINHEIRO MACHADO
 COORDENADORA REGIONAL DE NEGÓCIOS
 PRT/DR/PR – 6542/2013

TESTEMHNHAS:


 NOME: ERNANI DINIZ DOLINSKI
 CPF: 022.477.969-90


 NOME: CELSO FERNANDES
 CPF: 705.981.609-97

